



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 06.173/10

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Sra. Débora Cristiane Farias Moraes

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONCURSO PÚBLICO - APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93.

Regularidade do concurso público. Legalidade dos atos de admissão. Concessão dos respectivos registros. Recomendação. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC - 2948 /2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **06.173/10** que trata de atos de admissão de pessoal, decorrente de concurso público, realizado pela atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, homologado no dia 04 de fevereiro de 2009, com objetivo de prover cargos públicos criados pela Lei Municipal nº 092/2008, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **considerar regular** o concurso público *sub examine*;
- 2) **considerar legais** os atos de admissão dele decorrentes, listados no anexo único;
- 3) **conceder** os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no anexo único;
- 4) **recomendar** à atual Prefeita do Município de Salgadinho, Sra. Débora Cristiane Farias Moraes, que observe de forma estrita as disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes ao Concurso Público, evitando a reincidência da falha em ocasiões futuras
- 5) **determinar** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 17 de novembro de 2.011.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 06.173/10

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Sra. Débora Cristiane Farias Morais

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS QUE MERECEM REGISTRO

	NOME	FUNÇÃO	PORTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FLS.
01	<i>Adão Carlos de Andrade</i>	Médico PSF	070/2009	1º	150
02	<i>Tânia Maria Marinho Gambarra</i>	Odontólogo PSF	071/2009	1º	151
03	<i>Yluska de Assis Wanderkey Nóbrega</i>	Enfermeiro PSF	072/2009	1º	152
04	<i>Maria do Socorro Pereira Lima</i>	Agente Comunitário de Saúde	073/2009	1º	153
05	<i>Aniere de Medeiros Silva</i>	Técnico em Enfermagem	074/2009	1º	154
06	<i>Janailma Patrícia Morais Ferreira</i>	Técnico de enfermagem	088/2009	2º	159
07	<i>Mônica Gonçalves de Lima</i>	Técnico de Enfermagem	075/2009	3º	155
08	<i>Maria Suênia Nóbrega de Figueiredo</i>	Agente de Combate às Endemias	076/2009	1º	156
09	<i>José Job de Oliveira</i>	Agente de Combate às Endemias	077/2009	2º	157
10	<i>Juliana Andreza Morais Cavalcante</i>	Fisioterapeut a	087/2009	1º	158